

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10946, DE 6 DE ABRIL DE 2004.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/11452/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **ANA ADELAIDE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300001153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDERALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos